

01-0116/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0116 / 2006	DE	2006
----------------	------------------	----	------

MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 0116 / 2006	DE	24/02/2006
----------------------	----	------------------	----	------------

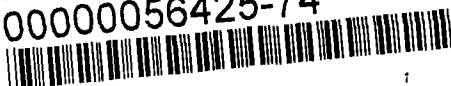
PROMOVENTE:	VEREADOR	CLAUDETE ALVES
-------------	----------	----------------

EMENTA:	CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL O DIREITO DE INDICAR A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA O RECEBIMENTO DE SEUS VENCIMENTOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS
---------	--

--

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/1/2011 10:46:14

00000056425-74



ARQUIVADO EM 20/01/2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Folha nº 01 do proc.
Nº 116.000.03

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31ª SSP - Gabinete da Vereadora Claudete Alves - PT/SP

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 08 MAR 2006

Constituição	Justiça
Admin. Financeira	Admin. Geral
Fin. Orçamentos	

- SÍNDICO

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL
01-0116/2006

Concede ao Servidor Público Municipal o direito de indicar a Instituição Financeira para o recebimento de seus vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedido ao Servidor Público do Município de São Paulo o direito de indicar a Instituição Financeira para o recebimento dos seus proventos.

Art. 2.º - Na falta de indicação da instituição financeira pelo servidor, o poder público ficará livre para indicar a instituição financeira que ira creditar os proventos deste .

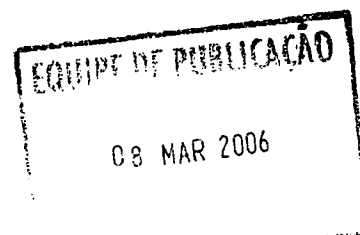
Art. 3.º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em


CLAUDETE ALVES
Vereadora



C.M.S.P. - S.G.P. 2 - 24 Fev-2006-15:38-011096

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 223
Em 22/03/06
Ass: Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 07 do proc.
Nº 1.16 006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
31ª SSP – Gabinete da Vereadora Claudete Alves – PT/SP

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de propositura que tem como finalidade preservar o livre arbítrio do servidor público na escolha da instituição financeira que terá creditado os seus proventos evitando-se qualquer abuso econômico.

A atribuição do Poder Público de escolher a instituição financeira em que o servidor receberá sua remuneração causa uma série de distorções no mercado bancário. A mais importante delas é o aumento descabido do poder de mercado dos bancos, que, protegidos pelo mercado cativo que os servidores representam, sentem-se à vontade para exorbitar nas tarifas e no *spread* praticado em seus empréstimos. Para fortalecer ainda mais essa vantagem, os bancos costumam adotar a artimanha de cobrar tarifas elevadas de transferências interbancárias, de forma a desestimular a migração de seus clientes.

A legislação que, atualmente, rege o pagamento dos vencimentos dos servidores configura uma flagrante violação do direito individual.

Pelas razões ora expostas, conclamamos os nossos insígnis pares ao apoio à presente propositura, cuja aprovação acredito, venha beneficiar a todos servidores do nosso município e a coletividade como um todo.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 63
do processo n.º 1-116 de 20 06 22 10 3 106 (a) ED

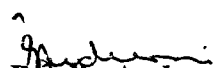
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

29/03/06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 29/03/06 às 17:20
 RF 101.086

MARIO SÉRGIO HORTA
 RF 101.086
 Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
SONINHA
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 31/03/06
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 6/4/06 às 8 HS
 POR **QST**

REDISTRIBUÍDO
 Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
SONINHA
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 27/06/06
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(s) ... nº 04 ...
 sub nº 04 ...
 08/3/07

DIANE ...
 Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 04 do proc.
nº 01-116 da 20 06

de Raimão dos Santos

16 - PAR
16- 0196/2007

/2006 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O
PROJETO DE LEI N.º 0116/2006

Trata-se de projeto de Lei de autoria da Nobre Vereadora Claudete Alves, que concede ao Servidor Público Municipal o direito de indicar a Instituição Financeira para o recebimento de seus vencimentos e dá outras providências.

O projeto deve prosperar, pois encontra-se lastreado nos fundamentos fundamentais e legais que veremos a seguir:

Dispõe o artigo 13, inciso I da Lei Orgânica do Município:

“ Art. 13 – Cabe à Câmara, com Sanção do Prefeito, não exigida esta para o específico no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;
(...) “

Ademais, reza os artigos 37. “ caput”, da Lei Orgânica do Município:

“ Art. 37, “ caput” :

“ A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.”

Quanto a iniciativa, a presente propositura encontra total embasamento legal, conforme verificado nos dispositivos acima.

O projeto em análise tem por objetivo garantir ao servidores o livre arbítrio e uma proteção contra o abuso econômico no mercado bancário, possibilitando-lhe a escolha da instituição financeira que será creditado os seus proventos.

Sob o aspecto jurídico, a matéria ampara-se no Art. 13, inciso I e Art. 37, “caput”, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE

Sala da Constituição e Justiça, 07/13/07

ANEXO 1
10/03/07

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 09 / 3 / 07
página 43 - 42
Conferido:
SOLANGE RAIMUNDO SANTOS
R.F. 11.123
Secretária

À Doute Comissão de
Administração Pública
Em 09/3/07
SOLANGE RAIMUNDO SANTOS
R.F. 11.123
Secretária

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 09/03/07 às 15:30h

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

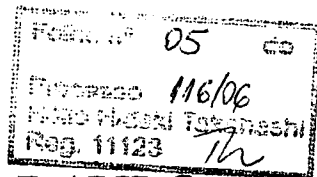
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
RIGERIO TEIXEIRA
Para relatar.
Sala de Comissão de Administração Pública.
Em 13/03/07
Obs: o prazo para apresentação é de 8 dias, nos
termos do q 3 - artigo 60 do R.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data papel informativo rubricado sob
Documento
folha nº -05- 2)
04/04/07
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0421/2007



PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 116/06.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, concede ao Servidor Público do Município de São Paulo o direito de indicar a Instituição Financeira para o recebimento dos seus proventos.

A propositura também estabelece que, se não houver indicação da instituição financeira pelo servidor, o poder público ficará livre para indicar a instituição financeira que irá creditar os proventos deste.

De acordo com a justificativa, objetiva-se preservar o livre arbítrio do servidor público na escolha da instituição financeira onde serão creditados seus proventos, evitando-se qualquer abuso econômico.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise, apesar de revestir-se de elevado interesse público, não deve prosperar, tendo em vista que a iniciativa traria dificuldades operacionais para a Prefeitura, obrigada a manter atualizada, mês a mês, a opção de escolha da instituição financeira por cada um dos seus servidores – isso obrigaria o Poder Público a deslocar preciosos recursos humanos e materiais, já bastante escassos, para atender à propositura.

Contrário, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 04/04/07.

Presidente

Relator

Silvano
Abstendo-se

Antônio

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 do 05 / 04 / 07
 página 82 e 83 colunas 4ª e 1ª
 Conferido: Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

A Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento

Em: 09 / 04 / 07

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

09 / 04 / 07 às 18 h 00

MÁRIO SÉRGIO HORTA
 RF 101.086
 Secretário

Assinatura do Vereador / A Nobre Vereadora
Francisco Chaves
 Para relatar,
 Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
 Em 11 / 4 / 2007
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos
 termos do § 3º, artigo 53 do R.I.

Segue _____ juntado _____ nesta data
 Documento _____ e papel de informação
 Rubricado _____ sob folha _____ nº 06.
 Em 07 / 11 / 07 mds

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
 Técnico Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 1681/2007

folha nº - 06 - do
Processo nº 116/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *MDS.*

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 116/2006**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, visa conceder ao Servidor Público Municipal o direito de indicar a Instituição Financeira para o recebimento de seus vencimentos. Na falta de indicação pelo Servidor, o Poder Público ficará livre para indicar a instituição financeira que irá creditar os proventos.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07/11/07

17 - RELCOM
17- 2158/2007

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 10 / 11 / 2007

página 210 coluna 4ª

Conferido: *Maria Tereza*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-21

São Paulo, 13 / 11 / 07

M.T.S.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Siguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 02

Em 05 / 01 / 2009

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 02

do processo n.º 01 - 116 de 2006

05/01/2009

(a) 89

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

70544
Proc. encerrado com 7 fls.

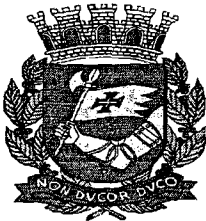
Arquivado em 20/07/09

O Func.º Lucas Mm7 Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 08911 e folha de informação
sob nº 12, 10, 03, 03.

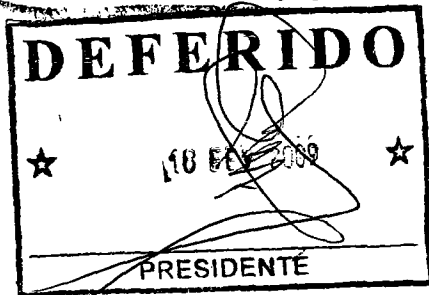
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



Folha No 08 do proc
No 01-116 de 06
O funcionário [assinatura]

Câmara Municipal de São Paulo

Assistente Parlamentar
RF 101.075



REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 00137/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos ex-vereadores Beto Custódio, Carlos Neder, Claudete Alves e Paulo Fiorilo

Segue a **lista anexa**.

Sala das Sessões, em

[assinatura]
Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT

19 FEV 2009



**Relação dos Projetos para Desarquivamento
Bancada do PT**

RF 101.075

		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
BETO CUSTÓDIO		178	PLO 12	PR 31	24	559	PR 12	PR 14	115
		229	PR 29	425	103	723	PR 13	126	166
		299	289	461	229	825	PR 15	213	230
		334		511	237		PR 26	248	369
		377		568	261		PDL 64	253	370
				642	282		79	416	410
				883	283		186	511	
					291		297	512	
					368		348	554	
					378		374	673	
					379		375	774	
								775	
								849	
								850	
								851	
								852	
		1999	2000	2001	2002	2003	2004	2007	2008
CARLOS NEDER	PLO 02/97	32/99	35/00	PR 11	02	06	133	PLO 05	PR 01
	PR 05/97	134/99	PDL	74	06	PR 32	273	PR 09	06
	PLO 05/97	167/99	41/00	76	52	PR 44	363	PR 10	PR 07
	36/97	222/99	83/00	94	128	52	392	PR 11	34
	40/97	278/99	108/00	296	150	135	496	PR 14	PDL 66
	49/97	526/99	330/00	675	316	198		PR 18	79
	67/97	572/99	356/00	710	388	433		PR 26	99
	68/97	595/99	410/00		607	434		235	144
	106/97				629	520		236	273
	121/97				636	543		237	297
	122/97				663	601		238	379
	228/97				714	692		280	438
	249/97					698		375	481
	252/97					727		381	606
	273/97					728		452	
	276/97					793		508	
	302/97					841		512	
	303/97					891		533	
	342/97					903		682	
	352/97							767	
	389/97							768	
	439/97							778	
	536/97							800	
	547/97							806	
	604/97							848	
	617/97								
	683/97								
	899/97								
	908/97								
	947/97								
	959/97								
	986/97								
	1011/97								
	1170/97								
	PR 03/98								
	PR 10/98								
	39/98								
	203/98								
	239/98								
	311/98								
	340/98								
	493/98								
	494/98								
	567/98								
	576/98								
	603/98								
	747/98								
	783/98								



	Aparecido Ferreira						
	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
CLAUDETE ALVES	581	09	PR 13	PDL 03	PLO 02	PR 04	PR 12
	591	PR 19	PR 14	PR 04	PR 07	PLO 04	70
	618	PR 43	PR 15	PDL 04	PR 08	PR 05	77
	637	249	PR 19	13	PDL 09	PR 14	208
	638	294	PR 21	14	22	PR 27	209
	639	399	71	23	96	49	210
	640	401	79	24	97	64	397
	641	439	110	25	98	65	398
	642	440	147	26	99	66	399
	643	441	167	27	PDL 100	67	445
		442	198	26	101	68	496
		475	199	27	102	69	601
		476	200	28	103	70	602
		561	206	29	104	71	671
		566	281	30	105	72	682
		567	298	31	106	73	
		608	307	32	107	74	
		609	308	42	108	75	
		763	361	43	109	76	
		764	387	PDL 54	110	77	
		765	394	57	111	78	
		798	395	PDL 82	112	79	
		804	430	95	113	264	
		805	453	165	114	265	
		825	454	307	115	266	
		844	455	321	116	267	
		852	456	334	117	268	
		853	457	338	118	269	
		898	458	373	119	270	
		899	459	451	120	271	
		901	461	585	121	272	
			462	611	122	274	
			463	702	622	275	
			483	739	650	276	
			488	743	651	277	
				744	671	291	
				809	672	292	
				823	673	301	
				824		358	
						399	
						400	
						417	
						418	
						456	
						512	
						562	
						714	
						716	
						717	
						758	
						759	
						760	
						761	



Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar

RF 101.075

						2005	2006	2007	2008
PAULO FIORELO						PDL 07	01	04	PR 08
						PDL 08	PR 18	PLO 07	PR 11
						PDL 09	PDL 104	PR 14	74
						15	359	PR 21	151
						PDL 24	504	PR 28	195
						PDL 42	636	512	212
						236	699	584	213
						427		677	265
						471		690	277
						491		699	334
						581		708	360
						596		738	404
						598		744	425
						620			458
						695			508
						814			522
						815			559
									595



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 01-116 de 200, 6 de 10, 03 de 09 (a)

[Signature]
Vaparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04 de 03 de 2009

[Signature]
Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 137/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 10 de 03 de 2009

[Signature]
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

21/05/09

[Signature]
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

[Handwritten marks]
RDS
8

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE DE LEGISLAÇÃO E PROPOSTURAS

EM 21/5/09 às 1800 hu
POR [assinatura]

SAÍDA: AS h ASS:

Sr(a). LUCIANO AGUIAR
Efetuar pesquisa.
SP. 2115/2009.

[assinatura]

PESQUISA EFETUADA
Luciano Aguiar
[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntados 127 documento(s) de
fls. 127 S.P. 12104/10

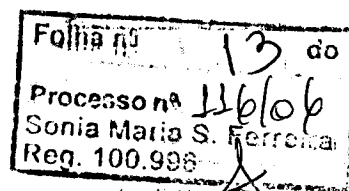
[assinatura] S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA



PL 0116/06

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 12 de abril de 2010.


Adela Duarte Alvarez

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

RECEBIDO SGP-21
Em 13.104.10
EJA

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

B. A.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
— a — e folha de informação
sob nº 14. 021.0113
EJA
Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP-21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo nº 116 de 2006, de 02 / 01 / 2013 (a) 14

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

mfu 70542
10/03/2009

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL Requisitado em <u>10/03/2009</u> Arquivado novamente em <u>13/01/2013</u> Com <u>14</u> folhas <i>EF</i>
--

Eduardo Flávio Filho
RF 11.175 - SGP-33